

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito "Montenegro Cidade das Artes" "Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.258, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Inclui ação na LDO 2016 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 531.765,56.

CARLOS EINAR DE MELLO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a ação:

I - projeto: 1.966

ação: Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública

valor 2016: R\$ 531.765,56 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 531.765,56 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0111	Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1.966	Ampliação e Reforma da Biblioteca Pública	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 531.765,56

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro de 2015, do Recurso Livre 001, no valor de R\$ 531.765,56 (quinhentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 03 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra.

Carlos Einar de Mello Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER